

DECISÃO

PROCESSO SELETIVO 2025 - ESTÁGIO DE DIREITO

RESPOSTAS AOS RECURSOS

Candidata: Lara Giovanna Sousa Gonçalves, prova nº 23

Trata-se de recurso da prova de seleção de Estágio da DPU Campina Grande/PB 2025 na qual a candidata pede revisão da correção de sua prova, alegando, em suma, que atendeu em sua resposta ao estipulado nos espelhos de correção das duas questões.

No que se refere à questão nº 1, item a) A recorrente alega que apresentou a “maioria das modalidades de prisão previstas no ordenamento jurídico brasileiro, mencionando a prisão em flagrante, preventiva, temporária e a decorrente de sentença penal condenatória para cumprimento de pena, cobrindo quatro das cinco modalidades exigidas” O item “a” valia 10 pontos, ocasião em que a candidata recebeu 6 pontos. Assiste razão à candidata, que deveria ter recebido 8 pontos, uma vez que acertou 4 das 5 modalidades que constam no espelho. Recurso provido para majorar a pontuação do item de “6” para “8” pontos; item b) O item “b” valia 30 pontos e a candidata pontuou 15. A recorrente mencionou corretamente as duas ilegalidades da decisão, todavia nada falou sobre a impetração de habeas corpus ou do pedido de relaxamento de prisão, repostas que valiam justamente 15 pontos quando somadas. Recurso desprovido, pontuação mantida; e item c) A candidata apontou corretamente a competência da justiça federal justificando por ter sido o crime cometido em face da Caixa Econômica Federal, mas não mencionou que era previsto na constituição federal (exigência do espelho). Recurso parcialmente provido, pontuação majorada de “7,5” para “9”. Nota final da questão 1 majorada para 32

No tocante a questão nº 2, entende-se que a correção considerou todos os pontos abordados pela candidata no recurso, mantendo-se a nota inicialmente divulgada em virtude de não haver menção a pontos relevantes do espelho. Diante disso, indefere-se o pedido de revisão da nota da questão, mantendo-se a nota da questão 2 em 28 pontos.

Considerando a alteração da nota da questão 1, para 32 pontos e questão 2 se mantendo em 28 pontos, a candidata obteve 60 pontos na prova subjetiva após análise do recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Emília de Assis Alcoforado Costa, Defensora Pública-Chefe**, em 26/08/2025, às 17:25, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8313509** e o
código CRC **1F804043**.